Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 37.273

Data 09-02-2015

Projeto de Lei nº 11/2015

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Autoriza o Município a conceder isenção de ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, e dá outras providências

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 09/02/2015 ~~Diretor de Secretaria.~~	A VEREADORA FÁTIMA A. CAVALIERI PARA RELATAR 09/02/2015		

Resultado

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompeia, _____/_____/_____

_____
Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos

Rejeitado por _____ a _____ votos

Pompeia, _____/_____/_____

_____
Presidente

Autógrafo Nº

Observações:
Retirado pelo autor.
12/02/2015

Lei Nº

de _____/_____/_____

Arquivado em 12/02/2015.

_____
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 060/2015

Pompeia, 3 de fevereiro de 2015.

P.L. nº 11/2015

Senhor Presidente:

Com as nossas cordiais saudações, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei que "Autoriza o Município a conceder isenção de ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Trata o presente projeto de lei de conceder isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP.

A isenção refere-se especificamente a obras de serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos para a conservação das estradas rurais municipais, decorrentes da execução do Programa "Melhor Caminho" da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.

O Município de Pompeia, a exemplo de outros do Estado de São Paulo, é conveniado do Programa "Melhor Caminho". O programa foi instituído pelo Decreto estadual nº 41.721, de 17 de abril de 1997, e destina-se à execução de obras de recuperação de estradas rurais de terra.

Pelo fato da CODASP – Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo ser a executora da obra, esta deveria recolher ISSQN, visto ser uma sociedade de economia mista. Contudo é a empresa oficial de serviços de motomecanização do Governo do Estado, e a isenção a ela aplicada somente faz com que ocorram benefícios quanto aos valores a serem despendidos nas obras executadas, visto se tratarem de convênios.

Sendo assim, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às Comissões competentes.
Pompéia, 03 / 02 / 15
Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROGÉRIO BARBOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP

Câmara Municipal de Pompeia
03 FEV 2015
Recebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº _____/2015.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER ISENÇÃO DE ISSQN À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO – CODASP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Município de Pompeia autorizado a conceder isenção de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, nas obras e serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos para a conservação das estradas rurais municipais, decorrentes da execução do Programa "Melhor Caminho", da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 3 de fevereiro de 2015.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 079/2015

Pompeia, 11 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente:

Com as nossas cordiais saudações, vimos solicitar a Vossa Excelência a retirada do projeto de lei que "Autoriza o Município a conceder isenção de ISSQN à Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP e dá outras providências", encaminhado pelo nosso Ofício GP nº 060/2015, e que se encontra em tramitação nessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

CARLOS ROGÉRIO BARBOSA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

POMPEIA – SP

Câmara Municipal de Pompeia

12 FEV 2015

Recebido